

RECEBIO ORIGINAL

Em: 05/05/2023

Ona Cristina Cordeiro



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 076/2023

Empresa/Interessado: Serviço de Eletrofisiologia e Marca-Passo S/S Ltda.								
Endereço p/correspondência: Av. Álvaro Maia, n° 2357, Bloco Corporate, Apt. 901, Adrianópolis, Manaus-AM								
Processo n°: 01824/2022-78	Município: Manaus-AM	CEP:						
Bairro: Adrianópolis	E-mail:							
CNPJ/CPF: 05.426.228/0001-61	Inscrição Estadual (SEFAZ-AM):							
Fone: (92) 3083-1001	Nome do Empreendimento: -----							
Modalidade do Projeto no SINAFLOR: Uso Alternativo do Solo - UAS								
Recibo SINAFLOR: 21318857	ASV decorrente da LAU N°: 026/2023							
Atividade Principal: Serviços médicos e veterinários								
Registro No IPAAM: 1012.2901	Tipo de Compensação Ambiental: NA							
Área a ser suprimida (ha): 0,54ha	Volume Autorizado (st): 177,15 Lenha							
Volumetria Autorizada (dados do Inventário Florestal)								
<table border="1"><thead><tr><th>Produto</th><th>Volume</th><th>Unidade</th></tr></thead><tbody><tr><td>Lenha</td><td>177,15</td><td>ST</td></tr></tbody></table>			Produto	Volume	Unidade	Lenha	177,15	ST
Produto	Volume	Unidade						
Lenha	177,15	ST						
OBS: No caso de cadastro de ASV, não haverá quadro com descrição da volumetria. Devendo ser substituído por: "Na eventual necessidade de transporte da volumetria de produtos decorrente da supressão vegetal, o interessado deverá cadastrar projeto de Autorização de Uso de Matéria-Prima Florestal – AUMPF junto ao SINAFLOR para avaliação e posterior emissão de nova Autorização."								
Finalidade: Autorizar a supressão para a construção de uma Clínica.								
Potencial Poluidor/Degradador: ---	Porte: Pequeno	Validade: 01 Ano						
Responsável Técnico pela Elaboração/Execução: Edison Mileski								
Anotação de Responsabilidade Técnica-ART: AM20220318847								

Manaus-AM, 05 MAI 2023

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque Dez
Manaus - AM
CEP: 69050-030



RESTRICÇÕES E/OU CONDICIONANTES DE VALIDADE DESTA LICENÇA: LAU-SV N.º 076/2023

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei n.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental Única deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei n.º.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado;
4. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens;
5. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal;
6. A presente Autorização de Supressão Vegetal - ASV está sendo concedida com base nas informações constantes no processo n.º **01824/2022-78**;
7. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo de licenciamento e nas peças técnicas cadastradas no SINAFLOR;
8. Quando da intervenção em Área de Preservação Permanente – APP o interessado deverá solicitar a devida anuência.
9. Proteger a fauna e flora conforme estabelecido nas Leis n.º 5.197/67 e Lei n.º 12.651/2012
10. Realizar durante o período de supressão vegetal as medidas preventivas e mitigadoras dos impactos relacionados a fauna silvestre.
11. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente – APP, conforme estabelecido a Lei n.º 12.651/12, alterada pela Lei n.º 12.727/12.
12. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, agrotóxicos, tintas e outros);
13. Em caso de nova solicitação, o executor deve apresentar relatório parcial da supressão da vegetação com a respectiva ART do profissional habilitado contendo as seguintes informações: número de indivíduos retirados, área suprimida, área a ser suprimida, volume em m³, comprovação da destinação do material vegetal já suprimido, coordenadas geográficas, registro fotográfico e outras informações pertinentes no prazo de validade da licença.
14. Fica proibida a interrupção dos cursos d'água, quando da construção das vias de acesso para transposição na área.
15. Em caso de doação da lenha ora autorizada, obrigatória à homologação do pátio;
16. Esta Licença Ambiental Única – LAU autoriza somente a extração das espécies e volumetria listadas;
17. Fica expressamente proibido o corte da andiroba (*Carapa guianensis*; *Carapa paraense*) e copaíba (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual n 25.044/05; 2.12. Não são passíveis de exploração para fins madeireiros a Castanheira (*Bertholletia excelsa*) e a Seringueira (*Hevea spp.*), em florestas naturais, primitivas ou regeneradas, conforme estabelece o Decreto Federal n.º 5.975/06.
18. O executor deve apresentar relatório de execução da supressão da vegetação com a respectiva ART do profissional habilitado contendo as seguintes informações: número de indivíduos retirados, volume em m³, comprovação da destinação do material vegetal, coordenadas geográficas, registro fotográfico e outras informações pertinentes no prazo de validade da licença.
19. Esta autorização para supressão da vegetação é para uma área correspondente a **0,54 ha**.
20. Não é permitida a realização de queimada na área objeto desta autorização.
21. A supressão está condicionada ao pagamento da reposição florestal, conforme Lei Federal n.º 12.651/12, Lei Estadual n.º 2.908/2022 e Decreto Estadual n.º 5.345/2022, devendo apresentar o comprovante de pagamento de reposição florestal durante a vigência da licença.

RECEBI O ORIGINAL

Em: 05 / 05 / 2023

Ana Cristina Cordeiro



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 076/2023 fls. 02

Empresa/Interessado: Serviço de Eletrofisiologia e Marca-Passo S/S Ltda.		
Endereço p/correspondência: Av. Álvaro Maia, n° 2357, Bloco Corporate, Apt. 901, Adrianópolis, Manaus-AM		
Processo n°: 01824/2022-78	Município: Manaus-AM	CEP:
Bairro: Adrianópolis	E-mail:	
CNPJ/CPF: 05.426.228/0001-61	Inscrição Estadual (SEFAZ-AM):	

Dados do Imóvel/Terreno:

Proprietário do Imóvel: Serviço de Eletrofisiologia e Marca-Passo S/S Ltda	
CPF/CNPJ: 05.426.228/0001-61	CAR: NA
Área do Imóvel (ha) 0,54 ha	Município : Manacapuru-AM
Localização: Avenida Thales de Loureiro, Lotes 105 e 106 – Ponta Negra - Manaus - AM	

Coordenadas geográficas de referência (Datum SIRGAS 2000):

Área objeto da supressão vegetal:		
Coordenadas Geográficas		
Pontos	Latitude	Longitude
M 01	3°3'41,72"S	60°05'42,67"W
M 02	3°3'42,33"S	60°05'40,80"W
M 03	3°3'45,55"S	60°05'41,86"W
M 04	3°3'44,27"S	60°05'43,43"W
M 05	3°3'43,94"S	60°05'43,43"W

Manaus-AM, 05 MAI 2023

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

IMPORTANTE:

- Fica expressamente proibido o transporte do material, sem o Documento de Origem Florestal - DOF
- O uso irregular desta LAU implica na sua invalidação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Este Documento não contém emendas ou rasuras;
- Este Documento deve permanecer no local da exploração para efeito de fiscalização (frente e verso)
- O volume autorizado não quita volume pendente de reposição florestal;
- Os dados técnicos do projeto são de inteira responsabilidade do responsável técnico

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque Dez
Manaus - AM
CEP: 69050-030

